



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves, 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.

CEP: 78760.000 Guiratinga - MT

EDITAL de LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 01/2014

Data da abertura dos envelopes:

Dia: 08/10/2014 Horário: 09:00 horas

Data limite para entrega dos envelopes:

Dia: 08/10/2014 Horário: 08:30 horas

Convidamos a V. S^a. à apresentar **PROPOSTA** de **CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS**, conforme especificação Contida na mesma. que se encontram abaixo **ESPECIFICADOS** conforme rege pela Lei Federal n^o. 8666/93

suas alterações e pela LC 101/2000, segue disposições gerais a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 e GASOLINA COMUM. PARA MANUTENCAO VEICULOS DA CÂMARA.

**I - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Endereço: PRACA AUGUSTO ALVES, n.º 1, CENTRO

CEP. 78760-000 GUIRATINGA-MT

Informações: (66)3431-1399.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Esse convite se estende às demais empresas e ou pessoas físicas do ramo pertinente ao seu objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes contendo os documentos e as propostas.

B. Cada participante nomeará um representante, dando-lhe plenos poderes para tomar decisões, assinar documentos, bem como se manifestar e interpor recurso. A licitante deverá nomear o representante legal mediante instrumento de procuração pública, lavrada em cartório ou procuração privada com reconhecimento de firma do outorgante.

C. Em caso de mais de um representante, um será apenas ouvinte/assistente, não podendo este fazer uso da palavra ou interferir de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme o art. 4º da lei n. 8666/93.

D. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

1

E. Todos os Licitantes devem atender as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos sendo estes originais ou cópias devidamente autenticadas.

F. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação em atendimento a Lei complementar 123/2006.

G. As empresas que forem beneficiárias da lei complementar n.123/2006 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

H. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CONVITE:

1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
2. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação realizada pela Câmara de Guiratinga.
3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
4. Estiver sob falência, recuperação judicial (concordata), concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

I. (envelope 01 para documentos de habilitação e envelope 02 para a proposta de valores), lacrados, rubricados em seu fecho, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do número do processo licitatório.

ENVELOPE Nº 01
CONVITE Nº 1/2014
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
CONVITE Nº 1/2014
CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE VALORES

J. Caso a proposta seja apresentada em papel ofício próprio da empresa, deverá este ser timbrado, assinado pelo proponente, com todas as informações exigidas no *item b* deste Convite (indicação do nome da empresa licitante, endereço, CNPJ e o número e nome da modalidade deste convite ou seu objeto).

k. O valor da proposta deve ser líquido e irrevogável, nele incluído todos os impostos, taxas, encargos e descontos especiais que incidirem sobre o objeto da Licitação. Em caso de divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.


2
ou Samuel

II. DA HABILITAÇÃO:

Todos os interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe devem apresentar para a Fase de Habilitação, cópias dos seguintes documentos:

- 1-DOCUMENTO PESSOAL DOS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA;
- 2- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO INSS;
- 3- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FGTS;
- 4- CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
- 5- CERTIDÃO TRABALHISTA.

III - NA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

A. - Os preços colocados no local estabelecido no *Anexo II (Planilha de Valores)* não devera ultrapassar a quantidade de 12 (doze) meses e o valor global não poderá ser superior a R\$42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

B. - Prazo de validade a contar da data de abertura da licitação, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

C. - Condições de pagamento mensal.

D. - Outras informações que o licitante julgar necessárias.

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na proposta.

IV - DA DATA, LOCAL E HORA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A- As empresas licitantes devem entregar os documentos, conforme especificado no item I e a proposta (item II), na data e endereço estabelecida (item I), ao Presidente da Comissão de Licitação.

B- Cada concorrente poderá enviar uma pessoa que o representará com plenos poderes para acompanhar e decidir qualquer questão deste processo licitatório;

C- Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes não será aceita substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem admitidos à licitação proponentes retardatários.

D- De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

V - DO JULGAMENTO:

A- O julgamento inicia-se com a fase de habilitação (abertura do envelope de nº 01): será habilitada para a segunda fase, o licitante que apresentar todos os documentos exigidos nesse processo licitatório.

B- Os documentos apresentados serão arquivados no processo licitatório.

C- Será declarada inabilitada o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos (item II) ou apresentar documentos vencidos.

D- O licitante declarado inabilitado fica impedido de participar da segunda fase

3


(julgamento das propostas) com a devolução pela Comissão Julgadora do respectivo envelope lacrado.

E- Será desclassificado o licitante que apresentar a numeração dos envelopes trocada.

F- No Julgamento das propostas (segunda fase) será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para classificação das licitantes habilitadas.

G- Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

H- Será desclassificado o licitante que apresentar valor superior aquele estabelecido pela lei 8666/93, inciso II do artigo 23 para a esta modalidade licitatória e contratação do objeto, ou apresentar valor excessivamente oneroso para a execução do objeto.

I- Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e após observado o que dispõe o §2 do art.3º da Lei 8666/93, a classificação se fará por sorteio no mesmo ato se presentes todos os representantes, ou em data posterior para o qual todos os licitantes serão convocados.

J- Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou se todas as propostas forem desclassificadas será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

k- A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA reserva-se no direito de anular ou revogar o presente convite no todo ou em parte, sem que isso caiba aos proponentes direitos de indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E SECRETARIAS SOLICITANTES:

A. Os recursos referentes ao objeto desta Licitação serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

01-CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
001- GABINETE DO PRESIDENTE
01.031.1010.02001.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

B. No exercício seguinte, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no LOA do Exercício financeiro de 2015.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

A. O prazo de entrega da Nota Fiscal da prestação de serviços será até o último dia útil do mês do serviço prestado, entregue em local determinado pela Administração;

B. A entrega da Nota Fiscal de aquisição de produtos será no setor de Almoxarifado;

c. Será atestado pelo setor competente e enviado a tesouraria.

d. O pagamento será efetuado, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e ou aquisição de produtos.

VIII - DA RESCISÃO:

a - A CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA reserva-se o direito de rescindir ou cancelar o pedido, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa direito à indenização de qualquer

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

espécie, quando ocorrer: Venda da empresa e o não cumprimento de cláusula contratual;

IX - DOS RECURSOS:

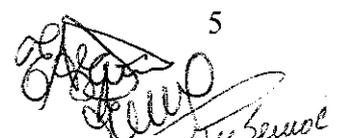
- A. Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados e serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação;
- B. Os recursos relativos ao presente ato convocatório deverão ser interpostos a Comissão de Licitação até 02 (dois) dias antes do prazo pré-fixado para abertura das propostas;
- C. A proposta deverá estar devidamente fundamentada;
- D. O Convidado apresentando o termo de Desistência de Recursos os itens anteriores torna-se nulos.

X - DO CONTRATO:

- A. A duração do contrato referente ao objeto licitado será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo;
- B. Os prazos de conclusão e de entrega dos serviços objeto deste certame, admitem prorrogação, na forma do artigo 57, seus incisos e parágrafos, mantidos as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;
- C. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- D. A Administração ora contratada convocará a licitante vencedora para fins de assinatura do contrato, no prazo de até 3 (três) dias. Acaso a licitante vencedora não comparecer para assinatura, será convocado o segundo colocado assim sucessivamente, nos moldes do parágrafo II do art. 64.

XI - DA ENTREGA DO OBJETO:

- A. O material objeto do presente certame será entregue conforme solicitação da Câmara Municipal de Guiratinga;
- B. Os produtos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- C. Por conta da entrega dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.
- D. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, ficando a seu encargo, o controle quanto a fiscalização, conforme as normas da **ANP (Agência Nacional do Petróleo)**;
- E. O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda da EMPRESA VENCEDORA, ou por ela credenciados e disponibilizados a CONTRATANTE, não se admitindo recusa da parte daquela, em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;
- F. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela CONTRATANTE, por meio de requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

5


G. Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o **comprovante** mencionado ora mencionado, contendo os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, bem como também as placas do veículo beneficiado, a quilometragem apontada em seu odômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que, uma via, ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue a EMPRESA VENCEDORA;

XII – DAS PENALIDADES:

A. A inadimplência, de qualquer das condições deste edital ou do Contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas em Lei.

B. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada e não fazê-lo, no prazo fixado, com garantia prévia de fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta,

C. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei. N. ° 8.666/93 e suas alterações serão aplicadas à Contratada multas de:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias; e;

2. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do Contratante, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

3. As multas aplicadas serão descontadas ex-offício de qualquer crédito existente da contratada.

D. **Suspensão Temporária** do direito de Licitar e impedimento de contratar com o **Município de Guiratinga** por atos ilícitos praticados e outros pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida;

E. **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, quando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

F. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores serão de competência exclusiva do Gestor de Aquisições e Convênios Governamentais, facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

G. A critério da administração as sanções de advertência poderão ser aplicadas conjuntamente com as punições de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

XIII- DAS RESPONSABILIDADES:

A. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos na execução dos serviços CONTRATADOS para execução do objeto deste certame.

B. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ele ou pela Câmara para reparação desses danos ou prejuízos.

6